

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/11/2024

TAZIANNE BARRETO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 087/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RuA Belo Horizonte, nº 19, Sala 906, Edifício The Place Business, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].343.[REDACTED]/0 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) 36 [REDACTED]-8 [REDACTED]

LAU/SV: 193/2024

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 12597/2024-78

ATIVIDADE: Complexo Habitacional

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, s/nº, Tarumã, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a implantação de um complexo habitacional multifamiliar em uma área de 3,6550 ha, denominado Vista Torquato.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 24 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

04 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I N° 087/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 12597/2024-78**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
10. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
11. Adotar procedimentos técnicos para coleta e transporte de bota fora;
12. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12.
13. Apresentar registro de destinação de bota fora;
14. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA n°307/02;
15. Fica expressamente proibida a comercialização e o transporte de material argiloso, sendo apenas permitido a detentora doar o material, com prévia Autorização deste IPAAM;
16. Preservar as espécies florestais protegidas, conforme o estabelecido nos Decretos Federais n° 1285/94, n° 2687/98 e demais normas pertinentes;
17. Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos gerados na construção civil, conforme na Resolução CONAMA n.º307/02 e suas alterações;
18. As substancias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
19. Manter atualizado o Alvara de Terraplenagem, emitido pelo IMPLURB;
20. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) Projeto do Sistema de Esgotamento Doméstico/Sanitário, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART e aprovado pela Companhia de Água e Esgoto;
 - b) Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo) acompanhado do Memorial Descritivo aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF;
21. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) Levantamento de impactos da instalação do empreendimento acompanhado das medidas mitigadoras;
 - b) Memorial Descritivo das medidas para minimizar a emissão de ruídos e materiais particulados oriundos da implantação do empreendimento;
 - c) Projeto e Memorial Descritivo de Drenagem Pluvial e Contenção, atendendo o período de implantação do empreendimento;
22. Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento
23. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença Ambiental, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final dos resíduos do empreendimento;
 - b) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM);
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento do sistema sanitário do canteiro de obras;
 - d) Relatório fotográfico das medidas tomadas durante a implantação da atividade visando evitar processos erosivos;
 - e) A renovação desta Licença, fica condicionada ao atendimento das condicionantes da Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV.
24. **Esta Licença não Autoriza Supressão Vegetal.**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/11/2024

TAZIANNE BARRETO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 087/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MRV Engenharia e Participações S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RuA Belo Horizonte, nº 19, Sala 906, Edifício The Place Business, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 343. [REDACTED] /0 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED] 36 [REDACTED]-8 [REDACTED])

LAU/SV: 193/2024

Coordenadas Geográficas:

PONTO	LONGITUDE W	LATITUDE S	PONTO	LONGITUDE W	LATITUDE S
P01	060° 01' 55.67"	03° 01' 11.58"	S-01	060° 01' 38.15"	03° 01' 8.99"
P02	060° 01' 53.13"	03° 01' 10.55"	S-02	060° 01' 38.91"	03° 01' 9.24"
P03	060° 01' 52.69"	03° 01' 11.65"	S-03	060° 01' 41.43"	03° 01' 9.79"
P04	060° 01' 52.32"	03° 01' 11.63"	S-04	060° 01' 39.70"	03° 01' 7.16"
P05	060° 01' 45.67"	03° 01' 8.93"	S-05	060° 01' 39.88"	03° 01' 6.91"
P06	060° 01' 45.86"	03° 01' 8.46"	S-06	060° 01' 40.57"	03° 01' 7.42"
P07	060° 01' 42.25"	03° 01' 7.00"	S-07	060° 01' 40.79"	03° 01' 7.13"
P08	060° 01' 42.00"	03° 01' 7.62"	S-08	060° 01' 42.00"	03° 01' 7.62"
P09	060° 01' 40.79"	03° 01' 7.13"	S-09	060° 01' 42.25"	03° 01' 7.00"
P10	060° 01' 40.57"	03° 01' 7.42"	S-10	060° 01' 47.65"	03° 01' 11.95"
P11	060° 01' 39.88"	03° 01' 6.91"	S-11	060° 01' 45.67"	03° 01' 8.93"
P12	060° 01' 39.70"	03° 01' 7.16"	S-12	060° 01' 45.86"	03° 01' 8.46"
P13	060° 01' 38.15"	03° 01' 8.99"	S-13	060° 01' 51.23"	03° 01' 13.21"
P14	060° 01' 38.91"	03° 01' 9.24"	S-14	060° 01' 51.43"	03° 01' 12.47"
P15	060° 01' 41.43"	03° 01' 9.79"	S-15	060° 01' 52.32"	03° 01' 11.73"
P16	060° 01' 47.65"	03° 01' 11.95"	S-16	060° 01' 52.32"	03° 01' 11.63"
P17	060° 01' 52.56"	03° 01' 13.68"	S-17	060° 01' 52.69"	03° 01' 11.65"
P18	060° 01' 52.75"	03° 01' 13.26"	S-18	060° 01' 53.20"	03° 01' 11.78"
P19	060° 01' 54.02"	03° 01' 12.82"	S-19	060° 01' 53.94"	03° 01' 11.45"
P20	060° 01' 55.24"	03° 01' 13.05"	S-20	060° 01' 53.13"	03° 01' 10.55"
P21	060° 01' 55.50"	03° 01' 11.76"	S-21	060° 01' 53.94"	03° 01' 11.27"
P22	060° 01' 54.26"	03° 01' 11.00"	S-22	060° 01' 54.26"	03° 01' 11.00"

Manaus-AM,

04 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM